

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.300 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA PRÓ-CULTURA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL AO SETOR CULTURAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o **“PROGRAMA PRÓ-CULTURA”**, que visa estimular os eventos culturais no Município.

Art. 2º- São eventos culturais beneficiados por esta Lei os serviços de diversões, lazer e entretenimento descritos nos subitens 12.01, 12.07, 12.08, 12.12, 12.13 e 12.15 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 2.168/2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Jequié.

Art. 3º- Ficam reduzidas, até 31 de dezembro de 2023, para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto Sobre Serviços – ISS incidentes sobre os serviços descritos no art. 16.

Art. 4º- Para ser beneficiado com a redução de alíquota prevista no art. 3º, o evento cultural deverá, obrigatoriamente:

- I – ser previamente autorizado pela Administração Municipal;
- II – ser realizado no Município de Jequié;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – utilizar, preferencialmente, recursos humanos, técnicos e materiais disponíveis neste Município;

IV – acrescentar em suas propagandas, folhetos publicitários e nos locais de sua realização o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.300 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 14 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO